



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 185**  
**QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2015**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Contrato

Despachos

Página 6177

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Direção Regional da Educação

**SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho

Portaria

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 2198/2015 de 23 de Setembro de 2015

Irmandade do Divino Espírito Santo da Ribeira Seca, com sede em Rua da Cruz, 1, freguesia de Ribeira Seca, Concelho de Vila Franca do Campo, foi fundada em 10 de fevereiro de 1993;

A Irmandade do Divino Espírito Santo da Ribeira Seca, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objeto principal desenvolver atividades e manifestações de natureza recreativa, cultural, desportiva e religiosa, sendo esta última desenvolvida através da promoção do culto católico em honra e louvor do Divino Espírito Santo, através da realização anual da festividade, designada "Império dos Inocentes", de harmonia como seu espírito tradicional, informado pelos princípios e doutrina da moral cristã;

A Irmandade do Divino Espírito Santo da Ribeira Seca, constitui um instrumento institucional para a promoção de fins de interesse geral, na aceção prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Considerando que a entidade em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional, e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional da Educação e Cultura, e tendo em conta que a Irmandade do Divino Espírito Santo da Ribeira Seca, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a Irmandade do Divino Espírito Santo da Ribeira Seca, com sede em Rua da Cruz, 1, freguesia de Ribeira Seca, Concelho de Vila Franca do Campo.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 2199/2015 de 23 de Setembro de 2015

O Teatro de Giz é uma associação cultural sem fins lucrativos, com sede no Centro Associativo Manuel de Arriaga, Rua Cônsul Dabney, Ed. da Antiga Escola EB1/JI, Gabinete n.º 4, Freguesia de Matriz, cidade da Horta, Ilha do Faial, e foi formalmente fundada em 22 de março de 2002;

A associação em apreço, é uma pessoa coletiva que surgiu em 1998, e a sua atividade abrange sobretudo a área dos espetáculos de teatro e da formação, mas também as tertúlias poéticas, os concertos, ciclos de conferências, de documentários e de filmes, tendo o seu historial e trabalho desenvolvido alcance regional e fora da região;

O Teatro de Giz (TG), tem promovido várias iniciativas de interesse cultural, nomeadamente a organização do Festival de Teatro do Faial, entre 2009 e 2012, a realização de eventos nas diversas freguesias da ilha do Faial, assim como a sua apresentação noutras ilhas dos Açores, no Continente e no estrangeiro (E.U.A. e Brasil);

Na área da formação, O Teatro de Giz promoveu ações sobre encenação, cenografia, dramaturgia, luminotecnia, trabalho de ator e escrita criativa, sempre abertas à sociedade, como forma de incentivar a ligação da comunidade ao Teatro, tendo realizado, no período de 2000 a 2015, 21 ações de formação.

A associação cultural O Teatro de Giz (TG), constitui um instrumento institucional para a promoção de fins de interesse geral, na aceção prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Considerando que a entidade em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional, e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional da Educação e Cultura, e tendo em conta que O Teatro de Giz, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Associação Cultural O Teatro de Giz”, com sede no Centro Associativo Manuel de Arriaga, Rua Cônsul Dabney, Ed. da Antiga Escola EB1/JI, Gabinete n.º 4, Freguesia de Matriz, cidade da Horta, Ilha do Faial.

**JORNAL OFICIAL**

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Contrato-Programa n.º 256/2015 de 23 de Setembro de 2015****Entre:**

- A primeira outorgante, **Região Autónoma dos Açores**, doravante designada por **RAA**, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 35/2015, de 4 de março,

E,

- A segunda outorgante, **Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes**, com sede na Estrada Regional, n.º 58, freguesia e concelho das Lajes do Pico, pessoa coletiva n.º 500 816 905, neste ato devidamente representada por Genuíno António Madruga Gomes, na qualidade de Presidente da Direção do Núcleo, titular do cartão de cidadão n.º 02022037, válido até 17-02-2018, contribuinte fiscal n.º 129006130, residente na Estrada Regional, n.º 58 A, freguesia e concelho de Lajes do Pico.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, no seu artigo 31.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foi requerido à Presidência do Governo Regional, pelo Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes, entidade pública sem fins lucrativos, um apoio destinado às comemorações do Dia do Combatente do Pico/2015, iniciativa que contribui para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do mencionado artigo 31.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 35/2015, de 4 de março;  
É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela RAA ao Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes, relativo às comemorações do Dia do Combatente do Pico/2015.

## Cláusula 2.ª

**Obrigações do Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, o Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes obriga-se, nos termos do presente contrato, a comprovar junto da RAA, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do apoio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 - A RAA está obrigada a transferir para o Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes o montante de € 500,00 no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.

2 - A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3 - Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

## Cláusula 4.ª

**Fiscalização**

1 - A RAA acompanha e fiscaliza o modo como o Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes executa o presente contrato-programa.

2 - O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta designar para o efeito.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Deveres especiais de informação**

O Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Modificações subjetivas do contrato**

O Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da RAA.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Início e cessação de vigência**

- 1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2 - Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Resolução do contrato-programa**

- 1 - O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.
- 2 - A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3 - A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere ao Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da RAA.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse do Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes.

**JORNAL OFICIAL**

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Pela Região Autónoma dos Açores

Pelo Núcleo da Ilha do Pico da Liga dos Combatentes

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2200/2015 de 23 de Setembro de 2015

Considerando que Verdemaçã - Alimentação e Bebidas, Lda., possuidora do estatuto PME certificado com a dimensão de microempresa e portadora do número de identificação fiscal 510960703, apresentou uma candidatura ao Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado e regulamentado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, na modalidade de apoio ao arrendamento de estabelecimentos comerciais;

Considerando que a candidatura em causa cumpre com todas as condições de acesso do promotor e do projeto, assim como as demais regras estatuídas no Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

Considerando que para apuramento das despesas elegíveis foi considerado o período máximo de 12 meses, assim como a área útil do estabelecimento comercial, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do citado Regulamento.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 88/2013, de 29 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 188/2013, 18 de dezembro, determino:

1 - A atribuição de um apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, no valor total de €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros) a Verdemaçã - Alimentação e Bebidas, Lda.;

2 - O valor do apoio ora concedido será processado nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento do Programa de Apoio à Revitalização das Lojas nos Centros Urbanos – LOJA +;

3 - Os encargos resultantes da atribuição do presente apoio serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 50, Divisão 1: Competitividade, Emprego e Gestão Pública,

**JORNAL OFICIAL**

Subdivisão 1.1: Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

17 de setembro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****Despacho n.º 2201/2015 de 23 de Setembro de 2015**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo os despachos n.ºs 1766/2014, de 18 de setembro, e 1111/2015, de 20 de janeiro, publicados no *Jornal Oficial*, II Série, que atribuíram apoios à CR Morais Hotéis – Sociedade de Exploração de Hotéis, Lda., Número de Identificação Fiscal 513 057 960, ambos nos montantes de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), pela criação de novos postos de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra, cessando a atribuição mensal dos mesmos a partir da data em que se verificaram, respetivamente, as cessações dos contratos de trabalho por iniciativa dos trabalhadores contratados (processos 3002 e 3680), nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

24 de agosto de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 1340/2015 de 23 de Setembro de 2015**

Por Portaria n.º 212 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de setembro de 2015, foi atribuída a verba de 26.471,52€ à Confederação Operária Terceirense, destinada à comparticipação despesas referentes à remodelação do edifício Abrigo Amigo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

18 de setembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1341/2015 de 23 de Setembro de 2015

Por Portaria n.º 213 da Secretária Regional da Solidariedade Social, 18 de setembro de 2015, foi atribuída a verba de 24.375,18€ à Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, destinado à comparticipação das despesas com a aquisição de equipamentos para a nova sede da Instituição, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

18 de setembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1342/2015 de 23 de Setembro de 2015

Por Portaria n.º 214 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 18 de setembro de 2015, foi atribuída a verba de 3.862,85€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de São Sebastião, destinada à comparticipação das despesas relativas à empreitada de construção do Lar de idosos e Centro de Dia em São Sebastião, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

18 de setembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 1343/2015 de 23 de Setembro de 2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014, de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a importância de 14 840,71 €, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente aos encargos com quilómetros percorridos em serviço no mês de julho de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

AHBV de Ponta Delgada	2 854,18 €
AHBV de Angra do Heroísmo	2 290,26 €
AHBV da Ribeira Grande	2 979,01 €
AHBV da Praia da Vitória	1 609,87 €
AHBV do Faial	544,92 €
AHBV das Velas	129,01 €
AHBV da Calheta	237,69 €
AHBV da Povoação	734,54 €
AHBV de Nordeste	806,17 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	142,50 €
AHBV de Vila Franca do Campo	1 124,42 €
AHBV de Santa Maria	184,30 €
AHBV da Madalena	382,66 €
AHBV das Lajes do Pico	349,79 €
AHBV de S. Roque do Pico	295,64 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	126,92 €
AHBV do Corvo	48,83 €
<i>Total</i>	14 840,71 €

21 de setembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1344/2015 de 23 de Setembro de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014, de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente aos seguros das viaturas de transporte terrestre de doentes em ambulância:

**JORNAL OFICIAL**

AHBV Lajes do Pico	1 104,42 €
AHBV de Stª Cruz da Graciosa	896,47 €
<i>Total</i>	2 000,89 €

21 de setembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1345/2015 de 23 de Setembro de 2015**

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do serviço de transporte terrestre de doentes a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 94/2014 de 29 de maio, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências correntes, referente ao mês de setembro 2015:

AHBV de Ponta Delgada	28.123,92 €
AHBV de Angra do Heroísmo	19.175,40 €
AHBV da Ribeira Grande	23.010,48 €
AHBV da Praia da Vitória	19.175,40 €
AHBV do Faial	15.340,32 €
AHBV das Velas	12.783,60 €
AHBV da Calheta	15.340,32 €
AHBV da Povoação	12 783,60 €
AHBV de Nordeste	12 783,60 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	12 783,60 €
AHBV de Vila Franca do Campo	15.340,32 €
AHBV de Santa Maria	11.505,24 €
AHBV da Madalena	15.340,32 €
AHBV das Lajes do Pico	12 783,60 €
AHBV de S. Roque do Pico	12 783,60 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	16.618,68 €

**JORNAL OFICIAL**

AHBV do Corvo	2.556,72 €
<i>Total</i>	258.228,72 €

21 de setembro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

---

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Extrato de Despacho n.º 396/2015 de 23 de Setembro de 2015**

---

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2014/2015, com os docentes abaixo indicados:

**Escola Básica Integrada dos Biscoitos****Educação Especial**

Grupo de recrutamento de Educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico – código 120:

Por despacho de 16 de setembro de 2014:

Cesária Maria da Cunha Gonçalves Sousa, por 30 dias, com início a 17 de setembro de 2014, em horário completo, remunerada pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

**3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600:

Por despacho de 6 de abril de 2015:

Maria Tânia da Silva Correia, por 30 dias, com início a 7 de abril de 2015, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

18 de setembro de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

---

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1346/2015 de 23 de Setembro de 2015**

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região

**JORNAL OFICIAL**

Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de abril, estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), aprovado pelo Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho, cujas normas de execução constam do Regulamento (CE) n.º 498/2007, da Comissão de 26 de março.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, retificada pela Declaração de retificação n.º 6/2010, de 28 de maio, foram definidos o representante da Região na Comissão de Coordenação Estratégica, a estrutura de apoio técnico do coordenador regional, os Organismos Intermédios e a composição da Seção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPECAS.

Pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2003, de 12 de abril, 75/2013, de 30 de setembro e 50/2015, de 17 de abril, foi aprovado o regulamento do regime de apoios ao investimento nos domínios dos portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo.

Considerando que nos termos daquele regulamento a comparticipação pública regional é suportada por verbas inscritas no Plano de Investimentos.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 18.º do regulamento do regime de apoio, aprovado pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2003, de 12 de abril, 75/2013, de 30 de setembro e 50/2015, de 17 de abril I, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 217.159,20€, destinado ao pagamento da comparticipação pública regional no projeto n.º 32-03-03-FEP-0216 “Fornecimento e montagem de quatro centrais de produção e distribuição de gelo para os portos da Praia da Vitória e São Mateus, na ilha Terceira, para o porto de Santa Cruz da Horta, na ilha do Faial e para o entreposto frigorífico da Madalena, na ilha do Pico”, cofinanciado no âmbito do PROPECAS.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.9 – Aquisição de centrais de gelo para os portos da Praia da Vitória, São Mateus, Santa Cruz Horta e Madalena, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

17 de setembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1347/2015 de 23 de Setembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de abril, estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), aprovado pelo Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho, cujas normas de execução constam do Regulamento (CE) n.º 498/2007, da Comissão de 26 de março.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, retificada pela Declaração de retificação n.º 6/2010, de 28 de maio, foram definidos o representante da Região na Comissão de Coordenação Estratégica, a estrutura de apoio técnico do coordenador regional, os Organismos Intermédios e a composição da Seção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPECAS.

Pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2003, de 12 de abril, 75/2013, de 30 de setembro e 50/2015, de 17 de abril, foi aprovado o regulamento do regime de apoios ao investimento nos domínios dos portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo.

Considerando que nos termos daquele regulamento a comparticipação pública regional é suportada por verbas inscritas no Plano de Investimentos.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 18.º do regulamento do regime de apoio, aprovado pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2003, de 12 de abril, 75/2013, de 30 de setembro e 50/2015, de 17 de abril I, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 65.850€, destinado ao pagamento da comparticipação pública regional no projeto n.º 32-03-FEP-0218 “Empreitada e fiscalização de requalificação e ampliação da lota da Madalena e fornecimento e montagem de equipamento para a lota da Madalena, ilha do Pico”, cofinanciado no âmbito do PROPESCAS.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.10 – Requalificação da Lota da Madalena, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

17 de setembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1348/2015 de 23 de Setembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de abril, estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), aprovado pelo Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho, cujas normas de execução constam do Regulamento (CE) n.º 498/2007, da Comissão de 26 de março.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, retificada pela Declaração de retificação n.º 6/2010, de 28 de maio, foram definidos o representante da Região na Comissão de Coordenação Estratégica, a estrutura de apoio técnico do coordenador regional, os Organismos Intermédios e a composição da Seção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPESCAS.

Pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2003, de 12 de abril, 75/2013, de 30 de setembro e 50/2015, de 17 de abril, foi aprovado o regulamento do regime de apoios ao investimento nos domínios dos portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos daquele regulamento a comparticipação pública regional é suportada por verbas inscritas no Plano de Investimentos.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 18.º do regulamento do regime de apoio, aprovado pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2003, de 12 de abril, 75/2013, de 30 de setembro e 50/2015, de 17 de abril I, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 50.400€, destinado ao pagamento da comparticipação pública regional no projeto n.º 32-03-03-FEP-0219 “Empreitada e fiscalização de requalificação e ampliação da lota e aquisição de equipamento para a lota de Vila do Porto, ilha de Santa Maria”, cofinanciado no âmbito do PROPECAS.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 3.2.11 – Requalificação da Lota de Vila do Porto, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

17 de setembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1349/2015 de 23 de Setembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Délis Fernando Ávila Fontes um apoio financeiro no montante de 14.236,05€, destinado ao abate, por demolição, da embarcação VE-566-L “José Fontes”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Délis Fernando Ávila Fontes residente no Concelho da Calheta, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 14.236,05€, destinado ao abate, por demolição, da embarcação VE-566-L “José Fontes”.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador Délis Fernando Ávila Fontes e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

17 de setembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 1350/2015 de 23 de Setembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador João Adriano de Brito Cabral um apoio financeiro no montante de 2.341,50€, destinado à aquisição de diverso equipamento para a embarcação VV-32-L “Zubaida”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1 - Conceder ao armador João Adriano de Brito Cabral, residente no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.341,50€, destinado a

**JORNAL OFICIAL**

apoiar a aquisição de um carreto de pesca e de um VHF para a embarcação VV-32-L “Zubaida”.

2 - Este apoio será pago diretamente ao armador João Adriano de Brito Cabral e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2015.

17 de setembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Portaria n.º 1351/2015 de 23 de Setembro de 2015**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, foi criado um Regime de Compensação, com o objetivo de apoiar a atividade piscatória dos armadores de embarcações de pesca local cujo equipamento propulsor seja exclusivamente um motor fora de borda a gasolina.

Nos termos do n.º 8 do Despacho Normativo n.º 54/2009, de 28 de julho, as candidaturas ao Regime de Compensação são analisadas pelo serviço do departamento do Governo Regional com competências em matéria das pescas, sendo a decisão, posteriormente, comunicada ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a quem compete efetuar a transferência bancária dos montantes atribuídos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 39.828,11 €, destinado ao pagamento do apoio financeiro aos armadores de embarcações de pesca local cujos equipamentos propulsores sejam exclusivamente constituídos por motores fora de borda a gasolina.

**JORNAL OFICIAL**

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.3 – Regime de Apoio à Motorização das Embarcações de Pesca Local, C.E. 08.03.06 I – Transferências de Capital – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico 2015.

18 de setembro de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

---

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Portaria n.º 1352/2015 de 23 de Setembro de 2015**

---

Ao abrigo da Portaria n.º 26/2013 de 29 de abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Associação Agrícola de Santa Maria      2.036,16 €

Ribeira de São Domingos s/n

9580-485 Vila do Porto

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Agrário, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O - Transferências de capital – Instituições sem Fins Lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

21 de setembro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

---

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Despacho n.º 2202/2015 de 23 de Setembro de 2015**

---

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nos termos da alínea f), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, apoiar as atividades económicas nos domínios da agricultura e indústrias e atividades conexas, do desenvolvimento rural e das florestas, apoiando a valorização e o desenvolvimento sustentável das atividades produtivas tradicionais da Região;

Considerando que se inserem no Programa Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural os apoios à redução dos custos na atividade agrícola, nomeadamente através de

**JORNAL OFICIAL**

comparticipação ao gasóleo agrícola, tudo nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/A de 7 de janeiro, que aprovou o Plano Anual Regional para 2015;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade agrícola.

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 02.02. – Modernização das explorações agrícolas; Ação 02.02.M – Regime de Apoio à Redução dos Custos com a Atividade Agrícola; Classificação Económica C.E. 08.03.06 I – Serviços e Fundos Autónomos – Transferências Capital.

21 de setembro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.